



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE

HORIZONTE

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 01/2017

***Cria o serviço "Balcão do Cidadão"
na Câmara Municipal de Horizonte.***

A CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE, por seus representantes legais;

RESOLVE:

Art. 1º Esta resolução institui o Balcão do Cidadão, no âmbito da Câmara Municipal de Horizonte.

Art. 2º O Balcão do Cidadão tem como finalidade a prestação de serviços relevantes à população, com o objetivo de possibilitar o desenvolvimento e protagonismo dos munícipes no exercício da cidadania

Art. 3º O Balcão do Cidadão, para cumprimento de sua finalidade, através do corpo de servidores, prestará os seguintes serviços:

- I. Elaboração de Currículos;
- II. Orientações à comunidade, conforme suas necessidades e encaminhado-a aos competentes órgãos públicos;
- III. Orientações à comunidade sobre o acesso aos serviços da Câmara Municipal de Horizonte;
- IV. Serviços de Impressões e cópias, sendo a quantidade limitada ao usuários, através de resolução;
- V. Emissão de atestado de antecedentes criminais, via internet, no sítio da Polícia Civil e Polícia Federal;

- VI. Emissão de 2ª via de Cadastro de Pessoa Física (CPF) via internet através do sítio da Receita Federal;
- VII. Emissão da situação do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Jurídica, via internet através do sítio da Receita Federal;
- VIII. Emissão de certidão negativa, via internet, através do sítio dos Tribunais de Justiça estaduais e federais;
- IX. Emissão de certidão de quitação eleitoral, via internet, através do sítio dos Tribunais Eleitorais;
- X. Emissão de guia de arrecadação do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores (IPVA);
- XI. Emissão de Documento de Arrecadação Estadual (DAE) para taxa de renovação de licenciamento e seguro obrigatório de veículo;
- XII. Inscrição em concurso público, vestibulares e seleções, via internet, através dos sítios correspondentes, sendo de responsabilidade do candidato o pagamento das taxas, quando houver, referentes à concretização da inscrição.

1º § Os serviços previstos nos incisos V ao XII, disponibilizados na internet, serão prestados pelos servidores da Câmara Municipal de Horizonte, sem qualquer obrigatoriedade ou responsabilidade desta, em caso de inoperância ou por qualquer outro motivo em que não seja possível o acesso ao serviço.

2º § É de total responsabilidade do usuário conferir a regularidade dos dados e informações quando da emissão de documentos ou inscrições em concursos públicos, vestibulares, seleções, não cabendo qualquer responsabilidade à Câmara Municipal de Horizonte ou aos seus servidores em caso de incorreções.

3º § Para acompanhamento da efetividade do Balcão do Cidadão, serão criados instrumentais estatísticos que possibilitem o controle e



averiguação da quantidade de usuários e dos serviços mais acessados e solicitados pela população;

Art. 4º Para viabilizar a execução do disposto no artigo anterior, a Diretoria Geral da Câmara Municipal de Horizonte, disponibilizará os meios necessários para este fim.

Art. 5º As despesas e servidores para a prestação dos serviços serão de responsabilidade da Câmara Municipal de Horizonte, que serão suportadas pelas dotações deste poder legislativo.

Art. 6º Para execução das metas previstas nesta lei, fica o (a) presidente da Câmara Municipal de Horizonte autorizado (a) a firmar convênios e/ou termos de cooperação com instituições públicas.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revoga-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos
___ dias do mês de ___ de 2017.



Erisvaldo de Sousa Nascimento
Presidente da Câmara Municipal de Horizonte



CÂMARA MUNICIPAL DE
HORIZONTE ESTADO DO CEARÁ

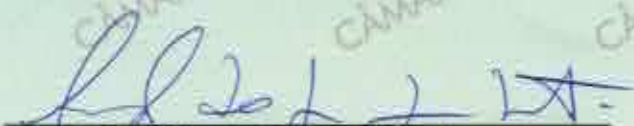
JUSTIFICATIVA DO
Projeto de Resolução n. 03/2017.

O Balcão do Cidadão, que será criado por esta resolução, tem por objetivo levar à população diversos serviços, como orientações, emissão de certidões diversas, elaboração de currículos, impressões e cópias, entre outros, a fim de facilitar a integração social e o efetivo exercício da cidadania.

Acreditamos ser esse o caminho para o bem da população horizontina, onde esta casa legislativa estará integrando os seus recursos em prol de nosso povo.

Contamos assim com o apoio e a aprovação deste projeto, pelos demais Edis.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos
___ dias do mês de _____ de 2017.


Erisvaldo de Sousa Nascimento
Presidente da Câmara Municipal de Horizonte



RELATÓRIO DE INFRAESTRUTURA E DE PESSOAL NECESSÁRIO PARA DO BALCÃO DO CIDADÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE

A implementação necessitará de materiais, de equipamentos e de pessoal para o atendimento das demandas dos serviços prestados pelo Balcão do Cidadão, dessa forma, elencamos abaixo um lista:

1. PESSOAL:

- Disponibilização de quatro (04) servidores para a realização do atendimento, como margem de contingência.

2. EQUIPAMENTOS:

- Dois (02) computadores com acesso à internet;
- Uma (01) impressora multifuncional instalada em rede;
- Uma (01) linha de telefone, para contato com os órgãos necessários à realização de serviço;
- Quatro (04) cadeiras;
- Armário balcão ou gaveteiro ou armário, para guarda dos materiais de expediente.

3. ESPAÇO FÍSICO:

- Balcão do hall da Câmara Municipal de Horizonte, ou;

- Balcão de entrada (Recepção) da Câmara Municipal de Horizonte

4. MATERIAL DE EXPEDIENTE:

- Papel;
- Tonner para impressora;
- Canetas;
- Lápis;
- Grampeadores;
- Grampos;
- Clipes;
- Régua;
- Extrator de grampos;
- Envelopes para folha A4;
- Furador;
- Pasta AZ, para guarda dos instrumentais estatísticos.

5. IDENTIDADE VISUAL

- Banner com a identificação do ambiente e dos serviços;
- Tripé para suporte do Banner.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos
___ dias do mês de _____ de 2017.

